

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025
ID CIDADES Nº: 2024.501C2600010.02.0018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.558/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Aos dias 26 do mês de junho de 2025, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada **CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. AUGUSTO ASTORI FERREIRA** e **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CPNJ: 35.997.345/0001-46, ENDEREÇO: Alan Kardec, Nº 467, Lote 162 quadra 023 – Divino Espírito Santo, Villa Velha – ES, CEP: 29.107-240, Fone (27)3229-1000 – (27)3329-0976, e-mail licitacaope@hospidrogas-es.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/001-46**, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. (a) **JOÃO LUIZ PIOL**, inscrito (a) no CPF sob o nº **195.519.087-91**, e portador (a) da Carteira de Identidade nº 162.214-SSP/ES, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.558/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, do tipo menor preço por lote. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

1.1 - Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual aquisição de **materiais descartáveis de enfermagem** para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 35.997.345/0001-46	
Item	Descrição	Modelo	Marca / Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	ÁLCOOL 70% UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÁLCOOL 70% - (REGISTRO MEDICAMENTO) SEGUINDO A RDC 199/2006, PRODUTO EXCLUSIVO PARA USO PROFISSIONAL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO), FORMULA A BASE DE ÁGUA TRATADA POR OSMOSE REVERSA, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE PARA USO HOSPITALAR E FARMACEUTICO, O ÁLCOOL REGISTRADO COMO SANEANTE ESTA PROIBIDO PARA SER UTILIZADO NA PELE DO PACIENTE, SEGUNDO RDC 42/10, DEVE ESTA DEVIDAMENTE ROTULADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 12 LITROS.	CX	VIC PHARMA (COTAM OS LITRO)	300,00 CX	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
0031	ANESTESICO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANESTESICO PARA PEQUENAS CIRURGIAS	UND	CRISTÁLIA (LIDOC AINA 2%)	300,00 UND	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
0038	ATADURA DE CREPOM - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ATADURA DE CREPOM 25 CM X 1,80: ATADURA DE CREPOM 25 CM X 1,80M EM REPOUSO OU 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM 80% ALGODÃO, 16 % POLIESTER E	UND	DESCAR TÊXTIL	87.000,00 UND	R\$ 1,00	R\$ 87.000,00

	4% DE ELASTANO, COM TRAMA FECHADA COM 13 FIOS/CM2, ELASTICIDADE ADEQUADA, ACABAMENTO NAS BORDAS, QUE IMPEÇA DESFIAMENTO E ATRITO NO ENFAIXAMENTO. EMBALADOS UNIFORMEMENTE E INDIVIDUALMENTE.					
0051	BARBEADOR DESCARTÁVEL UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BARBEADOR DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM LUBRIFICANTE.	UND	MAXICO R	52.050,00 UND	R\$ 0,90	R\$ 46.845,00
0055	BENJOIN UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BENJOIN FRASCO 100ML	FR	VIC PHARMA	40,00 FRASP	R\$ 23,10	R\$ 924,00
0065	CADEIRA DE BANHO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL EM AÇO PARA 150 KG MODELO D45 CHASSI EM AÇO CARBONO; DOBRÁVEL E DESMONTÁVEL; ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO, TERMO MOLDÁVEL MALEÁVEL E RESISTENTE; ASSENTO EM POLIPROPILENO ERGONÔMICO COM ABERTURA; DESIGN INOVADOR COM ABERTURA FRONTAL REMOVÍVEL DO ASSENTO; INCLUSO UMA COMADRE/COLETOR REBATÍVEL COM TAMPAS; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE 4" BLINDADAS E COM TRAVA DE SEGURANÇA; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO; APOIO PARA OS PÉS REBATÍVEL E REBATÍVEL COM ANTITOMBO PARA MAIOR SEGURANÇA; ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM 48X42X43 CM E 53 CM; PESO APROXIMADO: 9,1 KG; CAPACIDADE DE PESO: 150 KG	UND	DELAME D	50,00 UND	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
0072	CAMPO CIRÚRGICO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO OFTÁLMICO. CONFECCIONADO EM	UND	ODONT OMED	7.600,00 UND	R\$ 8,90	R\$ 67.640,00

	NÃO TECIDO, COMPOSTO DE TRÊS CAMADAS DE 100% POLIPROPILENO LEVE (TECNOLOGIA SMS): DIMENSÕES ENTRE 1,1X1,32M A 1,2 A 1,42M, CONTENDO ÁREA COM ADESIVO INCISIONAL E BOLSA COLETORA PARA FLUIDOS, COBERTURA ESPECIAL PARA INCISÃO OFTÁLMICA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO GRAMATURA 40. APRESENTAR NO MOMENTO DO CERTAME LAUDOS BFE, VFE E LAUDOS DE ACORDO COM AS NBRS 16064 E 10993.					
0080	CAMPO CIRÚRGICO - TIPO X UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO TECIDO SMS 100%, GRAMATURA MÍNIMA 260G/M². TAMANHO 80X80CM. GRAMATURA 40. APRESENTAR NO MOMENTO DO CERTAME LAUDOS BFE, VFE E LAUDOS DE ACORDO COM AS NBRS 16064 E 10993.	UND	ODONT OMED	11.200,00 UND	R\$ 7,80	R\$ 87.360,00
0088	CLOREXEDINE UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLOREXEDINE NÃO ALCOOLICO 2% COM TENSOATIVO. ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ- OPERATÓRIO. FORNECIDO EM FRASCO DE 100 ML. INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ- OPERATÓRIO.	FR	VIC PHARMA	500,00 FRASP	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
0089	CLOREXIDINA DEGERMANTE UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100ML. ANTISSÉPTICO TÓPICO EM ALMOTOLIA DESCARTAVEL	FR	VIC PHARMA	400,00 FRASP	R\$ 2,46	R\$ 984,00
0098	COLCHÃO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLCHÃO D28 SOLTEIRO IMPERMEÁVEL HOSPITALAR 78X188X12CM ESPECIFICAÇÕES TIPO DE COLCHÃO: ESPUMA INDICADO PARA: CAMA HOSPITALAR REVESTIMENTO: TECIDO CORANO ESPUMA: 100% POLIURETANO PROTEÇÃO: IMPERMEÁVEL PESO SUPORTADO: ATÉ 100KG DENSIDADE: 33 DIMENSÕES DO COLCHÃO ALTURA TOTAL: 12CM COMPRIMENTO TOTAL: 188CM LARGURA TOTAL:	UND	RCS	325,00 UND	R\$ 269,00	R\$ 87.425,00

	78CM PESO: 9,5KG					
0111	COLETOR NÃO ESTERIL UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLETOR NÃO ESTERIL - 50 ML - TRANSLUCIDO, COM TAMPA BRANCA E PÁ NÃO ESTÉRIL, A GRANEL, TAMPA BRANCA. CADASTRO NA ANVISA. FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES	UND	J.PROLA B	500,00 UND	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
0121	COMPRESSA DE GAZE - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL, DIMENSÕES 15CM X 30CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	AMED	2.000,00 PACO	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
0122	COMPRESSA DE GAZE - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - NÃO ADERENTE 7,6CM X 7,6CM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	AMED	70.000,00 PACO	R\$ 0,64	R\$ 44.800,00
0138	CURATIVO ESTÉRIL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR FIOS DE NYLON IMPREGNADOS COM PRATA. É UM CURATIVO FLEXÍVEL, S-TRETCH (ESTICÁVEL), RECORTÁVEL E NÃO ADERENTE. PODE SER UTILIZADO EM CONTATO DIRETO COM A FERIDA, ONDE DESENVOLVE UMA POTENTE AÇÃO ANTIMICROBIANA. PODE SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS E PERMANECER POR ATÉ SETE DIAS NA FERIDA. EMBALADO EM ENVELOPE PET/ALUMÍNIO. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO). TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM.	UND	PHARMA PLAST	200,00 UND	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
0146	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: LITRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIGLICONATO DE CLOREXEDINA DEGERMANTE NÃO ALCÓOLICO 1%	LT	VIC PHARMA	15.548,00 LIT	R\$ 12,20	R\$ 189.685,60

	LITRO.					
0147	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: LITRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIGLICONATO DE CLOREXEDINA DEGERMANTE NÃO ALCÓOLICO 4% LITRO.	LT	VIC PHARMA	15.750,00 LIT	R\$ 26,50	R\$ 417.375,00
0148	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: LITRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIGLICONATO DE CLOREXEDINA DEGERMANTE NÃO ALCÓOLICO 2% LITRO.	LT	VIC PHARMA	16.198,00 LIT	R\$ 14,80	R\$ 239.730,40
0151	DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUÇÃO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUÇÃO (ISOPITO)	UND	WILTEX	5.261,00 UND	R\$ 0,54	R\$ 2.840,94
0165	EQUIPO MACRO GOTAS - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPO MICRO GOTAS: EQUIPO MICRO GOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, COM CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO, RESPIRO DE AR, TUBO FLEXÍVEL 1,5M REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y COM CONECTOR UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL E LIVRE DE PIROGÊNIO	UND	DESCAR PACK	70.000,00 UND	R\$ 0,94	R\$ 65.800,00
0170	ESCOVA PARA ASSEPSIA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS SECAS. CERDAS EM NYLON, CABO PLÁSTICO E FORMATO RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	VIC PHARMA	950,00 UND	R\$ 2,45	R\$ 2.327,50
0182	ETER UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ETER 500ML	FR	VIC PHARMA	350,00 FRASP	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
0187	FIOS-GUIA/MANDRIL - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRAVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO	UND	GC MEDICAL	20,00 UND	R\$ 40,00	R\$ 800,00

	OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL					
0188	FIOS-GUIA/MANDRIL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 300 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	GC MEDICAL	1.001,00 UND	R\$ 33,99	R\$ 34.023,99
0195	FITA CREPE - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FITA CREPE USO GERAL 48MM X 50M	UND	MISSNER	200,00 UND	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
0199	FIXADOR PARA CÂNULA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL COMPOSTO POR DUAS BANDAS, UMA MEDINDO 17 CM E A OUTRA COM 07 CM DE COMPRIMENTO, AMBAS COM LARGURA DE 1,8 CM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, LÁTEX FREE, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	TIQUETAQUE	2.130,00 UND	R\$ 5,88	R\$ 12.524,40
0204	FORMOL 37% UNIDADE DE MEDIDA: GALÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMOL 37% 1 LITRO	GL	INDALABOR	314,00 GALÃO	R\$ 9,50	R\$ 2.983,00
0220	HISTEROMÊTRO DESCARTÁVEL UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HISTEROMÊTRO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL PARA INSERÇÃO DE DIU, FABRICADO EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA, DEVE POSSUIR SEGMENTO CENTIMETRADO DE 15 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM, COM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA. COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM.	UND	KOLPLAST	300,00 UND	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
0233	KIT PAPANICOLAU - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT PAPANICOLAU TAM. G, C/01 (UM) ESPECULO, 01 (UMA) ESPÁTULA DE AYRES, 01 (UMA) ESCOVINHA CERVICAL, 01 (UMA)	KIT	KOLPLAST	24.100,00 KIT	R\$ 2,89	R\$ 69.649,00

	LUVA, 01 (UMA) PORTA LÂMINA E 01 (UMA) LAMINA.					
0234	KIT PAPANICOLAU - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT PAPANICOLAU TAM. M, C/01 (UM) ESPECULO, 01 (UMA) ESPÁTULA DE AYRES, 01 (UMA) ESCOVINHA CERVICAL, 01 (UMA) LUVA, 01 (UMA) PORTA LÂMINA E 01 (UMA) LAMINA.	KIT	KOLPLA ST	44.200,00 KIT	R\$ 2,77	R\$ 122.434,00
0235	KIT PAPANICOLAU - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT PAPANICOLAU TAM. P, C/01 (UM) ESPECULO, 01 (UMA) ESPÁTULA DE AYRES, 01 (UMA) ESCOVINHA CERVICAL, 01 (UMA) LUVA, 01 (UMA) PORTA LÂMINA E 01 (UMA) LAMINA.	KIT	KOLPLA ST	27.700,00 KIT	R\$ 2,69	R\$ 74.513,00
0242	LÂMINA LISA UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÂMINA LISA VIDRO TRANSPARENTE NÃO LAPIDADA. MEDINDO: 26X76MM. FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	WILTEX	700,00 CX	R\$ 8,69	R\$ 6.083,00
0246	LANTERNA CLINICA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LANTERNA CLINICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO.	UND	MIKATOS	20,00 UND	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
0272	MANTA TÉRMICA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECI-DA, NÃO DEFORMÁVEL, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, PROVA À ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO, TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.	UND	MARIMAR	1.657,00 UND	R\$ 7,96	R\$ 13.189,72

0295	MOCHILA PARA MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROCEDIMENTO AZUL. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE. BOLSA DE ATENDIMENTO, NA COR AZUL PADRÃO SAMU BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE NAS AMBULÂNCIAS CONFECCIONADA EM LONA 900, FORRADA COM LONA 600 E ESPUMA PACK, NA COR AZUL. DEVE POSSUIR AS DIMENSÕES DE 40 CM DE COMPRIMENTO, 34 CM DE ALTURA E 33 CM DE LARGURA. EXTERNAMENTE NAS QUATRO LATERAIS DEVE POSSUIR BOLSOS SENDO: 1 BOLSO FRONTAL E UM TRASEIRO COM 39 CM DE COMPRIMENTO, 21 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA; BOLSOS LATERAIS COM 21 CM DE ALTURA, 18 CM DE LARGURA E 9 CM DE PROFUNDIDADE, TODOS COM ABERTURA POR ZÍPER NÚMERO 10 OCUPANDO TODA A PARTE SUPERIOR DE CADA BOLSO. NA FRENTE DO BOLSO DIANTEIRO DEVE HAVER O SÍMBOLO DO SAMU (PADRÃO), E DO CIM NOROESTE/ES BORDADO, SUBLIMADO OU SILKADO, SENDO A PARTE CIRCULAR COM 8 CM DE DIÂMETRO E A DESCRIÇÃO SAMU 192 MEDINDO 6 CM DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. NA PARTE INTERNA DEVE HAVER DIVISÓRIAS FIXADAS POR VELCRO DE 2,5 CM DE LARGURA FORMANDO 4 COMPARTIMENTOS.	UND	VIDA RESGATE	20,00 UND	R\$ 207,75	R\$ 4.155,00
0302	NEBULIZAÇÃO TURBO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT COMPLETO (MASCARA, RESERVATORIO) NEBULIZAÇÃO TURBO AZUL ADULTO - MARCA: MEDICATE	UND	MEDICATE	100,00 UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
0303	NEBULIZAÇÃO TURBO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT COMPLETO (MASCARA, RESERVATORIO) NEBULIZAÇÃO TURBO AZUL INFANTIL - MARCA: MEDICATE	UND	MEDICATE	100,00 UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
0307	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM CORDÃO DE SEGURANÇA.	UND	LEDAN	2.141,00 UND	R\$ 3,83	R\$ 8.200,03

0341	PLACA GELO-X UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA GELO-X GEL REUTILIZÁVEL 1000ML. 27X12X4CM	UND	GELOTE CH	100,00 UND	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
0347	POVIDINE ALCOÓLICO UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POVIDINE ALCOÓLICO - FRASCO COM 1 LITRO	FR	VIC PHARMA	5.382,00 FRASP	R\$ 45,00	R\$ 242.190,00
0348	POVIDINE DEGERMANTE UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POVIDINE DEGERMANTE -FRASCO COM 1 LITRO	FR	VIC PHARMA	6.382,00 FRASP	R\$ 39,64	R\$ 252.982,48
0350	POVIDINI TOPÍCO 10% UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POVIDINI TOPÍCO 10% 1 LITRO CAIXA COM 12 LITROS	CX	VIC PHARMA	11.338,00 CX	R\$ 475,00	R\$ 5.385.550,00
0380	SOLUÇÃO GERMICIDA UNIDADE DE MEDIDA: GALÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SOLUÇÃO GERMICIDA DESINFETANTE SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 0,68% GALÃO DE 5 LITROS	GL	PROLIN K	100,00 GALÃ	R\$ 119,97	R\$ 11.997,00
0388	SUPORE CAIXA COLETORA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORE CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	UND	DESCAR PACK	30,00 UND	R\$ 22,19	R\$ 665,70
0411	TINTURA DE BENJOIM UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTURA DE BENJOIM 100 ML	UND	VIC PHARMA	100,00 FRASP	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
0423	TUBO COLETA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: RACK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TUBO COLETA DE 03 ML PEDIÁTRICO COM FECHAMENTO A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE. TAMPA VERMELHA. FORNECIDO EM RACK CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	UND	LABOR IMPORT	100,00 RACK	R\$ 54,08	R\$ 5.408,00
0426	TUBO COLETA - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: RACK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TUBO A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,6 ML. COR AZUL. FORNECIDO EM RACK CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES..	UND	LABOR IMPORT	200,00 RACK	R\$ 73,49	R\$ 14.698,00

0427	TUBO COLETA - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: RACK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TUBO A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 1,8 ML. COR AZUL. FORNECIDO EM RACK CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UND	LABOR IMPORT	80,00 RACK	R\$ 73,49	R\$ 5.879,20
0429	TUBO COLETA - TIPO X UNIDADE DE MEDIDA: RACK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TUBO COLETA DE 03 ML PEDIATRICO COM FECHAMENTO A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE. TAMPA VERMELHA. FORNECIDO EM RACK CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	UND	LABOR IMPORT	100,00 RACK	R\$ 54,08	R\$ 5.408,00
0432	TUBO DE ENSAIO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TUBO DE ENSAIO DE ACRÍLICO COM TAMPA DE 5ML - TUBO 12X75MM OS 5ML PT/1000	UND	LABOR IMPORT	3.630,00 UND	R\$ 121,58	R\$ 441.335,40
0433	TUBO DE SILICONE UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TUBO DE SILICONE 204 - 6X12 MM	UND	MEDICONE	20,00 UND	R\$ 83,47	R\$ 1.669,40
VALOR TOTAL				R\$ 8.121.808,76		

5.2- Valor total dos preços registrados: **R\$ 8.121.808,76 (oito milhões cento e vinte e um mil oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos).**

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expostos nas mesmas.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

7.3.6 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 – A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 – Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 – Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.8.1.1 - Apresentar documento falso;

7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;

7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;

7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;

7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.8.1.6 - Declaração falsa;

7.8.1.7 - Fraude fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.

e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.

e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;

g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;

h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;

- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos produtos” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Águia Branca – ES, 26 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por HOSPIDROGAS COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:35997345000146

Dados: 2025.07.08 13:57:03 -03'00'

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

